



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 128/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para encaminhar, em anexo, projeto de lei que tem a finalidade de contratar temporária e emergencialmente, pessoal para a Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se, Senhores Vereadores, da contratação de pessoal para atender as necessidades de atendimento à população, uma vez que a demanda se dá pela substituição de psicólogos e agentes de saúde cuja contratos estão terminando e são cargos vagos nos quais não existe concurso vigente, sendo:

- Dois Psicólogos 40h: Um em substituição ao contrato da Psicóloga Paulinia Amaral, cujo término será dia 19/01/2023, outro em substituição ao Psicólogo Dione Mateus Kamer Lapa, cujo término será dia 03/01/2023, vagas que originalmente eram da servidora Rossana Furtado de Souza e Nara Rosane Oliveira Fuculo Muller que se aposentaram.

- Três Agentes Comunitários de Saúde 40h - UBS Alto Alegre - ESF 05 Diogo Machado Fonseca: Estes são cargos vagos, pois não tem concurso vigente, existem contratos cujo término será em 20/12/2022 Tiago Amaral de Oliveira, em 19/12/2022 de Alexandre Rezende da Silva, em 10/01/2023 de Francisco Jurandir Scapin.

- Quatro Agentes Comunitários de Saúde 40h – UBS Triângulo - ESF 03: Em substituição aos contratos com término em: Mara Elisiane Duarte Ucker - 03/12/2022, Dienifer Pereira da Silva Barcelos – 17/12/2022, Fabiane Ferreira Machado - 17/12/2022, Caroline Pisane Pelegrinotte - 03/01/2023, cuja vagas originalmente eram de servidoras que solicitaram exoneração.

- Um Médico Ginecologista e Obstetra 10h: Em Substituição ao contrato do Rafael Ubirajarta Vilela, cujo término se dará em 06/01/2023, que vinha suprindo a vaga que originalmente era da servidor Sandro Gonçalves Oliveira, que se exonerou.

- Um Médico Veterinário: Em substituição ao Médico Veterinário Evérton Eicholz Storch, cujo contrato de trabalho termina em 23/12/2022. Visto que este cargo, Médico Veterinário é recomendação da 3^a Coordenadoria Regional de Saúde.



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

- Um Motorista: Em substituição ao Servidor Oraci de Souza Teixeira afastado em licença

Dante do acima exposto, e considerando o teor do artigo 142 da Lei Orgânica do Município, solicitamos que a tramitação deste projeto que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE, PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” ocorra em regime de URGÊNCIA.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCELO ROMIG MARON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 874C-9312-74CF-E6BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 16/12/2022 13:56:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/874C-9312-74CF-E6BF>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE, PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma temporária e emergencial, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde:

- **02 (dois) Psicólogos 40h;**
- **03 (três) Agentes Comunitários de Saúde 40h - UBS Alto Alegre - ESF 05 Diogo Machado Fonseca;**
- **04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde 40h – UBS Triângulo- ESF 03**
- **01 (um) Médico Ginecologista e Obstetra 10h**
- **01 (um) Médico Veterinário**
- **01 (um) Motorista**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os contratos que se refere o *caput* do artigo 1º serão preenchidos pelo Processo Seletivo Simplificado.

ART. 2º - Os contratos terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias, com remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que trata do Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 3º - Os profissionais relacionados no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberão um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando expostos a atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento do Secretário Municipal de Saúde.

ART. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pelo orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

Unidade Orçamentária 08.01- Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade 2350 - Manter e executar serviços de Saúde

Elemento de despesa 319004990100 - contratação por tempo determinado de profissionais da Saúde

Ficha: 2132

Local: 2396

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS.,**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito